



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 48/2026

de 23 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DE 1,19% SOBRE O SALÁRIO-BASE DOS SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida a todos os servidores e empregados públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou em comissão, revisão salarial de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimo por cento), a título de aumento real, incidentes sobre os respectivos salários-base.

§1º Para fins desta lei, considera-se salário-base (referência) o vencimento fixo correspondente ao cargo ou função pública, sobre o qual incidem os demais adicionais e vantagens legais.

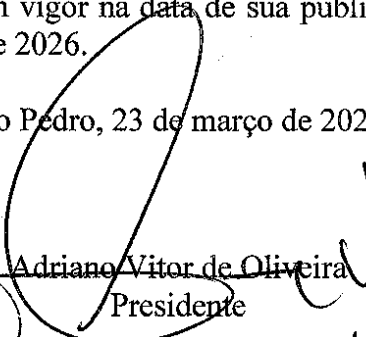
§2º O reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos agentes políticos, assim compreendidos os Vereadores.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro poderá baixar atos regulamentares necessários à execução da presente lei.

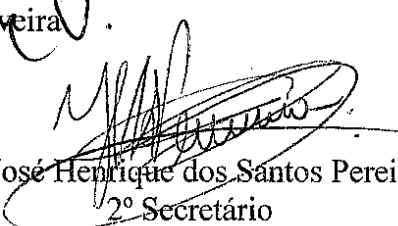
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01º de março de 2026.

São Pedro, 23 de março de 2026.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente


Luciano Mazzone
1º Secretário


José Henrique dos Santos Pereira
2º Secretário

Câmara
Proj
Data
Hort
Assur
reaju
dos s
comis
Numero de Protocolo
00434/2026



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

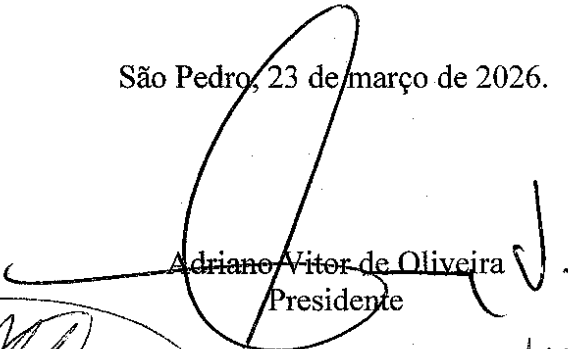
JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conceder reajuste real de 1,19% sobre o salário-base dos servidores da Câmara Municipal, considerando a disponibilidade orçamentária e a responsabilidade fiscal da Casa Legislativa, com vistas à valorização funcional e à continuidade da prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência. Destaca-se que a proposta não se confunde com a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo e será objeto de projeto próprio, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5.562/RS.


Busca-se, por meio da presente proposta legislativa, manter e ampliar o bom e perfeito andamento dos serviços públicos básicos e essenciais. E, para que se consiga atender à demanda crescente e às exigências institucionais, torna-se imperioso e imprescindível que os servidores sejam remunerados correta e adequadamente. Um serviço público forte, capaz de atender às necessidades vitais da população, demanda servidores públicos capacitados, concursados e bem remunerados, com valorização constante do seu trabalho. A proposição observa ainda os princípios da autonomia do Poder Legislativo e da legalidade orçamentária, tendo a Mesa Diretora competência para dispor sobre a política remuneratória dos servidores da Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal, da jurisprudência do STF e da legislação municipal vigente.

Contando com a compreensão e anuência dos nobres colegas Edis, colocamos o presente para apreciação e votação, esperando contar com o apoio de todos na sua aprovação. Solicitamos, ainda, que o projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial.

São Pedro, 23 de março de 2026.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente


Luciano Mazzonetto
1º Secretário


José Henrique dos Santos Pereira
2º Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº /2026

ANEXO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Reajuste Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro

1. OBJETO

A presente estimativa refere-se ao impacto financeiro decorrente da concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de São Pedro, nos termos dos artigos. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O reajuste proposto corresponde ao percentual total de 5,00%, sendo:

- 3,81% previstos no Projeto de Lei nº /2026; e
- 1,19% estabelecidos no presente Projeto de Lei.

Ressalta-se que o referido percentual de 5,00% constitui recomposição em uma base salarial única, ainda que operacionalizada por meio de dois instrumentos normativos distintos, não havendo incidência cumulativa entre os índices aplicados.

Dessa forma, o impacto financeiro decorrente da medida corresponderá a um acréscimo global de 5,00% sobre a atual folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal.

2. ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO (3 ANOS)

Ano	Orçamento da Câmara (R\$)	Impacto do Reajuste (R\$)	Percentual do Orçamento
2026	4.192.500,00	56.329,71	1,34%
2027	4.266.825,00	67.973,91	1,59%
2028	4.486.068,00	67.973,91	1,51%

3. COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA

Os valores projetados com o reajuste permanecem dentro das dotações orçamentárias previstas, demonstrando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ano	Tipo	Dotações Previstas (R\$)	Valor Total com Reajuste (R\$)
2026	Salários	1.136.000,00	1.098.923,43
	Encargos	310.000,00	274.730,85
2027	Salários	1.277.000,00	1.106.552,62
	Encargos	375.000,00	320.900,25
2028	Salários	1.341.000,00	1.106.552,62
	Encargos	390.000,00	320.900,25



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Cálculo	Valor (R\$)
Salário sem reajuste (12 meses + 13° + 1/3 férias)	$79.059,24 \times 13,33$	1.053.859,66
Salário 2026 com reajuste (a partir de março)	- $79.059,24 \times 2 = 158.118,48$ - $83.012,20 \times 10 = 830.122,00$ - 13° salário (reajustado): 83.012,20 - 1/3 férias (reajustado): 27.670,73	1.098.923,43
Incremento anual de salários 2026	$1.098.923,43 - 1.053.859,66$	45.063,77
Encargos patronais 2026 com reajuste	$1.098.923,43 \times 25\%$	274.730,85
Encargos 2026 sem reajuste	$1.053.859,66 \times 25\%$	263.464,91
Incremento encargos 2026	$274.730,85 - 263.464,91$	11.265,94
Impacto total 2026	$45.063,77 + 11.265,94$	56.329,71
Salários sem reajuste 2027 e 2028	$79.059,24 \times 13,33$	1.053.859,66
Salários com reajuste 2027 e 2028	$83.012,20 \times 13,33$	1.106.552,62
Incremento anual de salários 2027 e 2028	$1.106.552,62 - 1.053.859,66$	52.692,96
Encargos 2027 e 2028 com reajuste	$1.106.552,62 \times 29\%$	320.900,25
Encargos 2027 e 2028 sem reajuste	$1.053.859,66 \times 29\%$	305.619,30
Incremento encargos 2027 e 2028	$320.900,25 - 305.619,30$	15.280,95
Impacto total 2027/2028	$52.692,96 + 15.280,95$	67.973,91

Victor Yuzo Yamaguti
Victor Yuzo Yamaguti
Assistente Contábil
1SP347907

Adriano Vitor de Oliveira
Adriano Vitor de Oliveira
Presidente

5. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Adriano Vitor de Oliveira, na qualidade de ordenador da despesa, declara que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, em atendimento ao artigo 16, da Lei Complementar N°: 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Pedro, 20 de março de 2026.

Adriano Vitor de Oliveira